



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 067/91
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVI-
DORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Municí-
pio que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a reajustar em 35%(trinta e cinco por cento) os
vencimentos dos servidores municipais pertencentes
do Quadro de Pessoal, dos ocupantes de emprego ou
cargo isolado, bem como dos inativos.
- Artigo 2º - A partir do mês de outubro do corrente ano, fica o
Senhor Prefeito Municipal igualmente autorizado a
repassar 40%(quarenta por cento) do valor da arre-
cação que exceder a Cr\$ 25.000.000,00(vinte cin-
co milhões de cruzeiros) para a Folha de Pagamento
dos Servidores por tempo indeterminado, até que se
normalizem os salários.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por conta de dotações próprias, consignadas no Or-
çamento da Prefeitura.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro
de 1991.

Treze de Maio, 19 de novembro de 1991.

JOÃO BRESSAN BARDINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VILSON NANDI
SECRETÁRIO GERAL